

SANCIONADA E PROMULGADA
EM 27.11.2007
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 511/2007

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO MODAL DE IMÓVEL AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na qualidade de Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santa, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder a Doação Modal de imóvel de sua propriedade ao Poder Legislativo municipal, imóvel este, situado à Rua Laurentina Miranda Leal, anexa ao prédio da Câmara Municipal, na Praça Adilson Bento de Freitas.

Art. 2º - O imóvel a ser doado, somente poderá ser utilizado pelo Poder Legislativo para os fins de urbanização com construção de jardins, arborização e paisagismo.

Art. 3º - Todas as despesas com escrituração e registro da doação correrão por conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (27/11/2007).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (27/11/2007).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM 27.11.2007
